



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 26, de 17 de março de 2017

(com pedido de urgência)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Pela Lei “R” nº 11, de 15 de março de 2017, o Executivo municipal foi autorizado a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ, até o limite de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), a serem aplicados no projeto “**Urbanização/Calçadas**” (1ª Etapa do Programa de Urbanização de Vias Públicas), que prevê a urbanização e a revitalização das vias urbanas elencadas na justificativa daquela proposição.

Agora que a lei autorizativa da operação foi publicada, faz-se necessário adequar-se o orçamento do corrente exercício, para nele contemplar-se natureza de despesa e fontes de recursos específicas para o financiamento.

Em vista disso, submetemos à análise dessa Casa a inclusa proposição que “**autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017**”, utilizando-se como recursos os provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei “R” nº 11/2017.

Tendo em vista a necessidade de encaminhar-se a documentação exigida pelo PARANACIDADE no menor prazo possível, inclusive já com a adequação do orçamento, face aos prazos e trâmites estabelecidos para a viabilização da operação de crédito, solicitamos aos ilustres Vereadores que a inclusa proposição tramite em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)**, mediante a suplementação da natureza de despesa e fontes de recurso a seguir especificadas, no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0033.1-177 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 7.500.000,00
18030 10057 1009 / 5 / 99 / 3 / 1 5 AGENCIA DE FOMENTO - SIST FINAN MUNICIPIOS - SFM	R\$ 5.000.000,00
18040 10116 1009 / 5 / 99 / 3 / 1 5 AGENCIA DE FOMENTO - SIST FINAN MUNIC - SFM 2ª ETAPA	R\$ 2.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 7.500.000,00

Art. 3º – Como recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 11, de 15 de março de 2017.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PL 030/2017
AUTORIA: Poder Executivo

